



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1004/2009

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.494,85 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica das Ruas Pedro Álvares Cabral, Tiradentes e José de Alencar, nesta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b) DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

154520017.3 037000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 146.950,00

.....- Fonte: 31906 - CONV/MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.544,85

.....- Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M A.....R\$ 151.494,85

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério das Cidades e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

.....- Fonte: 31906 - CONV/MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.....R\$ 146.950,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES:

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999990999.0.099000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 4.544,85

2733 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

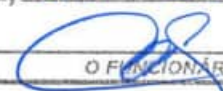
S O M A.....R\$ 151.494,85

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

CÁSSIO MURILLO PROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8538</u>
Data, <u>25</u> / <u>03</u> / <u>2009</u>
 O FUNCIONÁRIO